

Lei Municipal nº190 de 08 de junho de 2004.

Estabelece os distritos e sub-distritos do Município de Santa Cecília do Sul e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Município de Santa Cecília do Sul é dividido em três distritos, numerados e delimitados como segue:

I - o 1º Distrito que é a sede do município que compreende a mesma delimitação do perímetro urbano do Município de Santa Cecília do Sul.

a – são considerados sub-distritos do 1º Distrito as localidades São Marcos, Santana, Santa Terezinha e Linha Fernandes.

II - o 2º Distrito que é a localidade de Vista Alegre que inicia no Rio Ligeiro seguindo pela divisa com o Município de Tapejara até a estrada que vai da sede do Município a Tapejara, seguindo por esta estrada até a estrada para São Valentim seguindo até a ponte do Rio Santo Antônio e depois por este rio até o Rio Ligeiro e por este até encontrar o ponto inicial no Rio Ligeiro.

a – são considerados sub-distritos do 2º Distrito de Vista Alegre as localidades São Valentim e Santa Catarina.

III - o 3º Distrito que é a localidade de Santo Antônio que inicia no Rio Ligeiro até a Sanga da Paca, até encontrar a Estrada que vai da sede até a BR 285, seguindo pela divisa com o Município de Caseiros e o Município de Ibiaçá e por esta até encontrar o ponto inicial no Rio Ligeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de primeiro de abril em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 08 de junho de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração